

PORTARIA PROEPE N.º 54/2014

---

**ALTERA REGULAMENTO PARA AS  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO  
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING,  
MATRIZ CURRICULAR 2009, DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO.**

---

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, Matriz Curricular 2009, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes ingressantes do Curso Superior de Tecnologia em Marketing da FAE Centro Universitário a partir do 1º semestre letivo de 2009.

**Parágrafo único.** Os discentes que encontram-se matriculados em Matrizes Curriculares anteriores enquadrar-se-ão nos dispositivos vigentes nessa Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DA n.º 39/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

*André Luís Gontijo Resende*  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING – MATRIZ CURRICULAR 2009

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Marketing conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as diretrizes e normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

**Art. 3º** Compete à Coordenação do Curso:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico dos respectivos cursos e a este regulamento.

**Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- II. supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno.

**Art. 5º** As Atividades Complementares a serem convalidadas são definidas e descritas em tabela anexa.

**§1º** A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

**§2º** Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste Artigo.

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 60 horas aula até a conclusão do mesmo.

**§1º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará conceito S (suficiente), no histórico escolar do aluno, ao término do curso em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

**§2º** Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

**§3º** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até trinta dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

**§4º** No caso de trancamento, quando do regresso do aluno ao curso, este deverá cumprir as horas em Atividades Complementares de caráter obrigatório pendentes.

**§5º** As Atividades Complementares realizadas durante o período de trancamento não poderão ser convalidadas.

**Art. 7º** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

**Art. 8º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

**Art. 9º** Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING  
MATRIZ CURRICULAR 2009**

	TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I.	Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
II.	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
III.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional (comunicação, pôster, oficina ou minicurso) relacionados à área do curso.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O aluno deverá protocolar certificado de participação e cópia do trabalho para validação da coordenação.
IV.	Participação em atividades acadêmicas e/ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso e/ou Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
V.	Participação em projetos comunitários desenvolvidos com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros), através de certificação.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VI.	Participação no Projeto Rondon pela FAE Centro Universitário, enquanto aluno regular da Instituição.	Até o limite de 60 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VII.	Participação em cursos extracurriculares (extensão acadêmica), em assuntos correlatos às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
VIII.	Disciplinas de outros cursos da FAE Centro Universitário que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências (enriquecimento curricular) e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 24 horas. As horas deverão ser validadas pela coordenação de curso.
IX.	Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência externa ou análise curricular, e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 24 horas. As horas deverão ser validadas pela coordenação de curso.

X.	Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvido dentro da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O relatório final da atividade deve acompanhar o protocolo.
XI.	Trabalho efetivo ou estágio extracurricular remunerado ou não em empresas, em funções correlatas às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 24 horas. Valida-se 12 horas por semestre de atividade, com a apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
XII.	Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da FAE Centro Universitário ou no PIM – Programa Interno de Monitoria.	Até o limite de 24 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
XIII.	Produção técnica e/ou artística/cultural (assessoria e consultoria; produtos, processos ou técnicas; web sites, blogs, redes sociais ou programas de computador; artes visuais; produção de programas de TV e rádio e outros meios).	Até o limite de 24 horas. Valida-se 02 horas por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
XIV.	Assistir filmes, peças de teatro, visitar museus e exposições e outras atividades culturais relacionadas à área do curso.	Até o limite de 24 horas. Valida-se 02 horas por atividade, com apresentação de relatório e comprovação de participação. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
XV.	Participação como ouvinte em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e Projeto Integrador.	Até o limite de 24 horas. Valida-se 01 hora por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.